



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.208 DE 14 DE Dezembro DE 1990

" Concede Anistia de pagamento da Taxa de Localização - Alvará - às pessoas jurídicas de que trata o parágrafo 2º, artigo 91 da Lei Municipal nº 1.191, de 31 de Agosto de 1990".

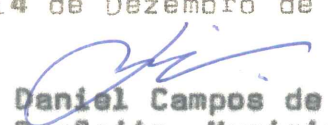
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedida Anistia do pagamento da Taxa de Localização - ALVARÁ - às pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo 2º, artigo 91 da Lei Municipal nº 1.191, de 31 de Agosto de 1990, excepcionalmente neste exercício fiscal de 1990, que estejam com seus débitos vencidos ou inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 14 de Dezembro de 1990.


Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -